



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE LUIZ ALVES**

Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Luiz Alves - SC  
CEP: 89128-000 CNPJ: 11.301.658/0001-50 Telefone: (47) 3377-8670

**Pregão presencial**

**2/2020**

**Número Processo:** 11/2020

**Data do Processo:** 07/07/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020**

No dia 05 do mes de Agosto do ano 2020 compareceram, de um lado o(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.301.658/0001-50, com sede administrativa na rua Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Luiz Alves - SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. MARCOS PEDRO VEBER, inscrito no CPF sob o nº 048.834.879-03, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 11/2020 na modalidade de Pregão presencial, PROCESSO LICITATÓRIO 2/2020, regidos pela Lei n.º 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais n.º 40/2007 e n.º 34/2011, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.586.988/0001-80
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15.068.089/0001-03
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.227.039/0001-16
SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	28.643.008/0001-95

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando, SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BUSCANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DE LUIZ ALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

**Participante: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABO R	15.000,000	COM.	0,0427	640,5000
11	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO. AMPOLA 10ML	SANTEC	300,000	AMP	0,2880	86,4000
18	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABO R	5.000,000	COM.	0,0600	300,0000
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS	SANDOZ	12.000,000	COM.	1,0200	12.240,0000
28	ATENOLOL 25MG	PRATI	60.000,000	COM.	0,0520	3.120,0000
41	BUDESONIDA 64MCG. SUSPENSÃO INALAÇÃO NASAL 120 DOSES. FRASCO SPRAY 6ML	EMS	100,000	FR	16,6000	1.660,0000
46	CAPTOPRIL 50MG	PRATI	50.000,000	COM.	0,0730	3.650,0000
59	CEFTRIAXONA 1G + DILUENTE COM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - IM. SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFAR MA	150,000	AMP	9,5000	1.425,0000
62	CICLOBENZAPRINA 5MG	CIMED	50.000,000	COM.	0,1330	6.650,0000
72	CLONAZEPAM 0,5MG	MEDLEY	30.000,000	COM.	0,0800	2.400,0000
74	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG	NOVARTIS	25.000,000	COM.	0,2800	7.000,0000
84	DEXAMETASONA ACETATO 4MG, TIAMINA CLORIDRATO 100MG, PIRIDOXINA CLORIDRATO 100MG, CIANOCOBALAMINA 5.000MCG. SOLUÇÃO INJETÁVEL	MERCK	300,000	AMP	10,9500	3.285,0000
88	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS. FRASCO 20ML	CIMED	200,000	FR	2,9000	580,0000
89	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML	FARMACE	300,000	AMP	0,8500	255,0000
108	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL. BISNAGA 50G	SANVAL	200,000	BISN	17,7500	3.550,0000
111	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	HIPOLABO R	100,000	AMP	1,9890	198,9000

115	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL/INALATÓRIA. FRASCO 20ML	HIPOLABOR	500,000	FR	5,4700	2.735,0000
119	FLUOCINOLONA ACETONIDA + LIDOCAÍNA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B 0.25MG/ML + 20MG/ML + 3.5MG/ML + 10000UI/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO 5ML	ELOFAR	100,000	FR	2,0700	207,0000
130	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	100,000	AMP	5,4000	540,0000
136	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 20ML	CIMED	1.200,000	UN	2,3000	2.760,0000
159	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% GELEIA. BISNAGA 30G OU MAIS	PHARLAB	100,000	BISN	2,5900	259,0000
161	LORAZEPAM 2MG	GERMED	5.000,000	COM.	0,1600	800,0000
169	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG	BELFAR	15.000,000	COM.	0,1150	1.725,0000
170	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10ML OU MAIS	MARIOL	300,000	FR	1,5000	450,0000
181	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	30.000,000	COM.	0,1050	3.150,0000
204	PIRIMETAMINA 25MG	FMQ	2.000,000	COM.	0,0850	170,0000
209	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG	TEUTO	10.000,000	COM.	0,1520	1.520,0000
213	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG	SANVAL	80.000,000	COM.	0,0360	2.880,0000
217	SALBUTAMOL (SULFATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML	FARMACE	100,000	FR	1,1500	115,0000
220	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS. FRASCO 15ML	HIPOLABOR	300,000	FR	1,4000	420,0000
234	TRAZODONA (CLORIDRATO) 50MG	TORRENT	20.000,000	COM.	0,5500	11.000,0000
60	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) SHAMPOO. FRASCO COM 100ML OU MAIS	NATIVITA	200,000	FR	5,2500	1.050,0000
241	ZOLPIDEM 10MG	SANDOZ	12.000,000	COM.	0,3500	4.200,0000

Total do Participante: 81.021,80

**Participante: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
6	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	HIPOLABOR	2.000,000	COM.	1,8900	3.780,0000
9	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML	HIPOLABOR	200,000	FR	4,3200	864,0000
10	ÁCIDOS GRAXOS + VITAMINA E + VITAMINA A. FRASCO 100ML	NUTRIEX	500,000	FR	2,4300	1.215,0000
13	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 10ML	PRATI DONADUZI	1.000,000	FR	1,1475	1.147,5000
16	ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZI	6.000,000	COM.	0,2167	1.300,2000
20	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	20.000,000	COM.	0,6750	13.500,0000
24	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZI	30.000,000	CAP	0,2090	6.270,0000
30	AZITROMICINA 40MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM DOSADOR GRADUADO. FRASCO 15ML	PRATI DONADUZI	500,000	FR	8,7400	4.370,0000
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML GOTAS. FRASCO 20ML	BELFAR	300,000	FR	6,7365	2.020,9500
47	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIAO QUIMICA	30.000,000	COM.	0,1620	4.860,0000
65	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG	PRATI DONADUZI	20.000,000	COM.	0,2600	5.200,0000
66	CITALOPRAM (BROMIDRATO) 20MG	PRATIDONADUZI	50.000,000	COM.	0,1796	8.980,0000
73	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	80.000,000	COM.	0,0716	5.728,0000
77	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS. FRASCO 20ML	CRISTALIA	120,000	FR	6,5475	785,7000
79	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 0,01G/G CREME. BISNAGA 30G	CRISTALIA	300,000	BISN	17,5500	5.265,0000
86	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	20.000,000	COM.	0,0749	1.498,0000
94	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG	BIOLAB	30.000,000	COM.	0,5499	16.497,0000
97	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	FARMACE	200,000	AMP	0,7500	150,0000
96	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS. FRASCO 20ML	NATULAB	600,000	FR	1,5134	908,0400
103	ENALAPRIL (MALEATO) 5MG	BELFAR	30.000,000	COM.	0,0540	1.620,0000
105	ERITROMICINA (ESTOLATO) 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50ML OU MAIS	PRATI DONADUZI	100,000	FR	5,4000	540,0000
107	ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN	45.000,000	COM.	0,1587	7.141,5000
112	FENOBARBITAL 100MG/ML. AMPOLA 2ML	CRISTALIA	100,000	AMP	2,1871	218,7100
113	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	UNIAO QUIMICA	30.000,000	COM.	0,1140	3.420,0000
117	FLUCONAZOL 150MG	BELFAR	10.000,000	CAP	0,4590	4.590,0000
118	FLUNARIZINA (CLORIDRATO) 10MG	VITAMEDIC	10.000,000	COM.	0,0940	940,0000

121	FUROSEMIDA 40MG	GEOLAB	50.000,000	COM.	0,0851	4.255,0000
122	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	100.000,00	COM.	0,0270	2.700,0000
123	GLICLAZIDA 30MG. COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	RANBAXY	35.000,000	COM.	0,2295	8.032,5000
126	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	3.000,000	COM.	0,1620	486,0000
128	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	10.000,000	COM.	0,2025	2.025,0000
138	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZI	80.000,000	COM.	0,2080	16.640,0000
143	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA. FRASCO 20ML	HIPOLABOR	500,000	FR	0,8776	438,8000
151	LEVOMEPRMAZINA 100MG	HIPOLABOR	7.000,000	COM.	0,6750	4.725,0000
152	LEVOMEPRMAZINA 25MG	CRISTALIA	10.000,000	COM.	0,4590	4.590,0000
153	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GOTAS. FRASCO 20ML	CRISTALIA	120,000	FR	10,8000	1.296,0000
158	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% SEM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 20ML	HYPOFARMA	300,000	AMP	3,1455	943,6500
162	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI DONADUZI	250.000,00	COM.	0,1041	26.025,0000
163	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML	NATULAB	800,000	FR	1,2286	982,8800
165	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG. COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	PRATI DONADUZI	70.000,000	COM.	0,1800	12.600,0000
166	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG	PRATI DONADUZI	150.000,00	COM.	0,0878	13.170,0000
173	METRONIDAZOL (BENZOIL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	BELFAR	300,000	FR	7,2361	2.170,8300
174	METRONIDAZOL 100MG/G COM 7 APLICADORES GEL VAGINAL. BISNAGA 50G	PRATI DONADUZI	600,000	BISN	4,9400	2.964,0000
184	NISTATINA 25.000UI COM 7 APLICADORES CREME VAGINAL. BISNAGA 60G	PRATI DONADUZI	500,000	BISN	5,4000	2.700,0000
189	NORFLOXACINO 400MG	BELFAR	5.000,000	COM.	0,3087	1.543,5000
191	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 50MG	RANBAXY	5.000,000	CAP	0,5670	2.835,0000
192	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 75MG	RANAXY	10.000,000	CAP	0,7291	7.291,0000
193	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60ML OU MAIS	NATIVITA	200,000	FR	2,6865	537,3000
201	PAROXETINA (CLORIDRATO) 20MG	AUROBINDO	30.000,000	COM.	0,2835	8.505,0000
208	PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	15.000,000	COM.	0,0946	1.419,0000
210	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	SANVAL	200,000	AMP	1,9238	384,7600
214	RETINOL (ACETATO) + COLECALCIFEROL 50.000 + 10.000 UI/ML. FRASCO 10ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	NATULAB	200,000	FR	4,9005	980,1000
221	SINVASTATINA 20MG	SANVAL	150.000,00	COM.	0,0790	11.850,0000
225	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	PRATI DONADUZI	10.000,000	COM.	0,1215	1.215,0000
230	TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	3.000,000	COM.	0,2430	729,0000
231	TIORIDAZINA (CLORIDRATO) 50MG	UNIAO QUIMICA	10.000,000	COM.	0,5400	5.400,0000
140	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML	ASPEN	1.000,000	AMP	22,9500	22.950,0000
141	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML	ASPEN	600,000	AMP	22,9500	13.770,0000

Total do Participante: 288.963,92

**Participante: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
14	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	OSTEOFAR/ELOFAR	5.000,000	COM.	0,2320	1.160,0000
15	ALOPURINOL 100MG	GEN/PRATI DONADUZI	15.000,000	COM.	0,0990	1.485,0000
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL DILÚIDA. FRASCO-AMPOLA 04ML	BENZETACIL/EUROFARMA	250,000	AMP	13,7900	3.447,5000
38	BIPERIDENO 2MG	CINETOL/CRISTALIA	15.000,000	COM.	0,2260	3.390,0000
39	BROMAZEPAM 6MG	GEN/RICO/TEUTO	15.000,000	COM.	0,1470	2.205,0000
48	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML	UNI CARBAMAZ	150,000	FR	10,5000	1.575,0000
50	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 600MG + 400UI	DOLOTRAT/BIONATUS	90.000,000	COM.	0,1150	10.350,0000
67	CLARITROMICINA 500MG	GEN/RICO/EMS	3.000,000	COM.	3,7550	11.265,0000

69	CLOBETASOL CREME TÓPICO. BISNAGA 30GR	GEN/SANO FI MEDLEY	200,000	BISN	6,0500	1.210,0000
71	CLOMIPRAMINA 75MG. COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO LENTA	GEN¿RICO/ SANDOZ	10.000,000	COM.	1,2400	12.400,0000
75	CLORPROMAZINA 100MG	CLOPRO MAZ	6.000,000	COM.	0,2875	1.725,0000
93	DILTIAZEM (CLORIDRATO) 60MG	GEN¿RICO/ EMS	10.000,000	COM.	0,4700	4.700,0000
106	ESPIRAMICINA 1.500.000UI	ROVAMICI NA	1.000,000	COM.	4,3000	4.300,0000
110	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	GEN¿RICO/ TEUTO	10.000,000	COM.	0,1349	1.349,0000
114	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML GOTAS. FRASCO 20ML	GEN/PRATI DONADUZZ I	200,000	FR	3,8400	768,0000
116	FINASTERIDA 5MG	GEN¿RICO/ MERCK	10.000,000	COM.	0,6450	6.450,0000
127	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS. FRASCO 20ML	GEN/PRATI DONADUZZ I	50,000	FR	2,6000	130,0000
129	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	DECAN HALOPER	120,000	AMP	7,0000	840,0000
133	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG. PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	CORTISON AL	100,000	AMP	6,0900	609,0000
139	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG	IMIPRA/CRI ST¿LIA	15.000,000	COM.	0,3190	4.785,0000
144	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG	ISORDIL SL/EMS	3.000,000	COM.	0,3242	972,6000
164	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	DEMEDRO X	200,000	AMP	15,0000	3.000,0000
175	METRONIDAZOL 250MG	GEN/PRATI DONADUZZ I	20.000,000	COM.	0,1400	2.800,0000
176	METRONIDAZOL 400MG	HELMIZOL/ TEUTO	5.000,000	COM.	0,3750	1.875,0000
177	MICONAZOL 20MG/G COM 7 APLICADORES CREME VAGINAL. BISNAGA 80G	GEN/PRATI DONADUZZ I	600,000	BISN	7,4000	4.440,0000
183	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML OU MAIS	GEN/PRATI DONADUZZ I	300,000	FR	3,3000	990,0000
194	OMEPRAZOL 10MG	GEN¿RICO/ EMS	5.000,000	CAP	0,4100	2.050,0000
205	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 30ML OU MAIS	GEN/PRATI DONADUZZ I	200,000	FR	7,0250	1.405,0000
215	RISPERIDONA 1MG	VIVERDAL	30.000,000	COM.	0,1300	3.900,0000
224	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME. BISNAGA 30G OU MAIS	GEN/PRATI DONADUZZ I	150,000	BISN	3,5000	525,0000
236	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA. FRASCO 5ML	GLAUCOTR AT	100,000	FR	3,5000	350,0000
235	VALERIANA OFFICINALIS 50MG	CALMITAN E/BIONATU S	20.000,000	COM.	0,2500	5.000,0000
237	VARFARINA SÓDICA 5MG	GEN/UNI¿O QU¿MICA	10.000,000	COM.	0,1375	1.375,0000
238	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 120MG	GEN¿RICO/ ACH¿	5.000,000	COM.	0,9150	4.575,0000
239	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80MG	GEN¿RICO/ GERMED	10.000,000	COM.	0,2630	2.630,0000
240	VITAMINAS DO COMPLEXO B: B1, B2, B3, B5 E B6	COMPLEX O B/VITAMED	50.000,000	COM.	0,0350	1.750,0000
68	CLINDAMICINA (CLORIDRATO) 300MG	GEN/UNI¿O QU¿MICA	1.000,000	CAP	1,1000	1.100,0000
211	PROPAFENONA (CLORIDRATO) 300MG	GEN/PRATI DONADUZZ I	6.000,000	COM.	0,4900	2.940,0000

Total do Participante: 115.821,10

Participante: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	150.000,00	COM.	0,0420	6.300,0000

7	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	BIOLAB	10.000,000	CAP	0,2450	2.450,0000
32	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/DOSE SPRAY ORAL. FRASCO 200 DOSES	GLENMARK	100,000	FR	31,9500	3.195,0000
45	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	130.000,00	COM.	0,0400	5.200,0000
78	CODEÍNA FOSFATO + PARACETAMOL 30MG + 500MG	GEOLAB	25.000,000	COM.	0,4190	10.475,0000
85	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120ML	NATULAB	500,000	FR	1,5900	795,0000
134	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML OU MAIS	IMEC	500,000	FR	2,1500	1.075,0000
137	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML	NATULAB	200,000	FR	1,4100	282,0000
150	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	TEUTO	5.000,000	COM.	0,9400	4.700,0000
155	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	50.000,000	COM.	0,1440	7.200,0000
156	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK	60.000,000	COM.	0,1440	8.640,0000
157	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	60.000,000	COM.	0,1440	8.640,0000
198	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 15ML	SOBRAL	1.200,000	FR	0,9500	1.140,0000
199	PARACETAMOL 500MG	PRATI	40.000,000	COM.	0,1000	4.000,0000
206	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 30ML OU MAIS	PRATI	500,000	FR	4,3500	2.175,0000
216	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G. ENVELOPE 27,9G PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA	NATULAB	500,000	ENV	0,5800	290,0000
223	SULFADIAZINA 500MG	SOBRAL	2.000,000	COM.	0,4100	820,0000

Total do Participante: 67.377,00

**Participante: LIGIA MARIA CARNEIRO**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
1	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	10.000,000	COM.	0,1900	1.900,0000
2	ACICLOVIR 50MG/G CREME. BISNAGA 10G	PRATI	200,000	BISN	2,1000	420,0000
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,50MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 75ML OU MAIS	NORVATINS	500,000	FR	11,5000	5.750,0000
40	BUDESÔNIDA 32MCG. SUSPENSÃO INALAÇÃO NASAL 120 DOSES. FRASCO SPRAY 6ML	LEGRAND	100,000	FR	9,5000	950,0000
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10MG + 250MG	PHARLAB	20.000,000	COM.	0,3700	7.400,0000
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	BELFAR	200,000	AMP	7,5000	1.500,0000
49	CARBAMAZEPINA 400MG	GERMED	12.000,000	COM.	0,4600	5.520,0000
53	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	30.000,000	COM.	0,1600	4.800,0000
55	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	15.000,000	COM.	0,1000	1.500,0000
58	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60ML	TEUTO	1.000,000	FR	6,9500	6.950,0000
61	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO. BISNAGA 30GR	HIPOLABOR	500,000	BISN	2,5000	1.250,0000
64	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	40.000,000	COM.	0,1900	7.600,0000
63	CILOSTAZOL 100MG	EUROFARMA	25.000,000	COM.	0,3800	9.500,0000
83	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G CREME. BISNAGA 10G	SANVAL	1.500,000	BISN	0,9800	1.470,0000
99	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	EUROFARMA	150,000	FR	9,5000	1.425,0000
120	FLUOXETINA 20MG. CÁPSULA OU COMPRIMIDO	HIPOLABOR	100.000,00	CAP	0,0700	7.000,0000
125	GLIMEPIRIDA 2MG	CIMED	10.000,000	COM.	0,0850	850,0000
148	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	ACHE	10.000,000	COM.	0,9800	9.800,0000
149	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	ACHE	20.000,000	COM.	2,3700	47.400,0000
160	LORATADINA 1MG/ML XAROPE. FRASCO 100ML	MARIOL	1.000,000	FR	2,1000	2.100,0000
167	METILDOPA 250MG	SANVAL	30.000,000	COM.	0,4500	13.500,0000
168	METILDOPA 500MG	EMS	20.000,000	COM.	0,9000	18.000,0000
179	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G CREME TÓPICO. BISNAGA 10G	SOBRAL	1.200,000	BISN	2,1500	2.580,0000
190	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG	EUROFARMA	10.000,000	CAP	0,3100	3.100,0000
195	OMEPRAZOL 20MG. COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER	HIPOLABOR	200.000,00	CAP	0,0750	15.000,0000
229	SULFATO FERROSO 40MG. FERRO ELEMENTAR	VITAMED	40.000,000	COM.	0,0380	1.520,0000
227	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II GOTAS. FRASCO 30ML	HIPOLABOR	400,000	FR	0,9000	360,0000
56	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	15.000,000	COM.	0,1100	1.650,0000
54	CARVEDILOL 25MG	EMS	15.000,000	COM.	0,1900	2.850,0000

188	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	3.500,000	COM.	0,1400	490,0000
Total do Participante:						184.135,00

**Participante: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 30ML	IFAL	50,000	FR	6,0000	300,0000
8	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	BIOLAB	20.000,000	COM.	0,5600	11.200,0000
12	ALBENDAZOL 400MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	GREENPH ARMA	3.000,000	COM.	0,4100	1.230,0000
17	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML XAROPE. FRASCO 100ML	FARMACE	1.500,000	FR	1,7500	2.625,0000
25	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60ML OU MAIS	CIMED	1.000,000	FR	3,5400	3.540,0000
27	ANLÓDIPINO (BESILATO) 5MG	GEOLAB	75.000,000	COM.	0,0440	3.300,0000
31	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	10.000,000	COM.	2,0800	20.800,0000
37	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA. FRASCO 60ML OU MAIS	IFAL	300,000	FR	3,5000	1.050,0000
51	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	VITAMED	15.000,000	COM.	0,0699	1.048,5000
57	CEFALEXINA 500MG	ABL	35.000,000	COM.	0,4650	16.275,0000
76	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	5.000,000	COM.	0,2800	1.400,0000
80	COLCHICINA 0,5MG	GEOLAB	5.000,000	COM.	0,3800	1.900,0000
90	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	VITAMED	30.000,000	COM.	0,0660	1.980,0000
92	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	15.000,000	COM.	0,0849	1.273,5000
95	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GREENFAR MA	50.000,000	COM.	0,1340	6.700,0000
98	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA ESTEROIDAL 5MG/ML + 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	EUROFAR MA	400,000	AMP	3,4000	1.360,0000
100	DOXASOZINA (MESILATO) 4MG	CIMED	20.000,000	COM.	0,3500	7.000,0000
101	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG	CIMED	130.000,00	COM.	0,0420	5.460,0000
102	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG	CIMED	100.000,00	COM.	0,0600	6.000,0000
131	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	200.000,00	COM.	0,0220	4.400,0000
146	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	2.000,000	CAP	1,0000	2.000,0000
172	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG. COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	50.000,000	COM.	0,7500	37.500,0000
182	NIMESULIDA 100MG	CIMED	35.000,000	COM.	0,0650	2.275,0000
185	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	6.000,000	CAP	0,2600	1.560,0000
200	PARACETAMOL 750MG	CIMED	100.000,00	COM.	0,1650	16.500,0000
203	PERMETRINA 10MG/ML 1% LOÇÃO. FRASCO 60ML	IFAL	500,000	FR	1,5800	790,0000
207	PREDNISONA 20MG	VITAMEDIC	10.000,000	COM.	0,2290	2.290,0000
219	SERTRALINA 50MG	CIMED	80.000,000	COM.	0,1450	11.600,0000
222	SINVASTATINA 40MG	CIMED	60.000,000	COM.	0,1510	9.060,0000
226	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50ML	MEDQUIMI CA	300,000	FR	4,5000	1.350,0000
154	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO COM ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG. BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	1.000,000	CART	2,8300	2.830,0000
Total do Participante:						186.597,00
Total Geral:						923.915,82

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de apostilamento.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

## CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.



6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luiz Alves 05 de Agosto de 2020



MARCOS PEDRO VEBER  
Prefeito Municipal

**Representante(s):**

JUSTO GOYA DORNELLES  
(ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA)



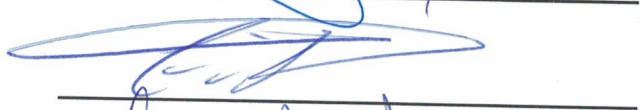
ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA  
(CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI)



EVERTON JOSÉ SASSETT  
(KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA)



ELQUER IZAIAS BALESTRIN  
(LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA)



RONALDO GIACOMELI  
(SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI)

